

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA 30 DE JULHO COMO O DIA DA DEFESA DA AUTONOMIA FEDERATIVA DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	01/08/2025 09:33:44	Data da assinatura:	01/08/2025 09:35:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
01/08/2025

**INSTITUI O DIA 30 DE JULHO COMO O DIA DA
DEFESA DA AUTONOMIA FEDERATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ E DA SOBERANIA
NACIONAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o dia 30 de julho como o Dia da Defesa da Autonomia Federativa do Estado do Ceará e da Soberania Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
31 de julho de 2025.**

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece, como fundamento da República, a soberania (art. 1º, I), entendida como o poder supremo do Estado brasileiro nas relações internas e externas. No entanto, essa prerrogativa é exclusiva da União.

Aos Estados-membros, como o Ceará, a Constituição assegura a autonomia federativa, nos termos do art. 18 da Constituição Federal e art. 1º da Constituição Estadual, o que lhes permite organizar-se politicamente, eleger seus governantes e exercer competências legislativas, tributárias e administrativas.

O presente projeto tem por finalidade valorizar tanto a soberania nacional quanto a autonomia federativa do Estado do Ceará, pilares do pacto federativo e da preservação da democracia. Ao instituir essa data, pretende-se fomentar a consciência cívica e o debate público sobre a importância desses princípios para o desenvolvimento nacional e regional.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes that form a stylized name.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)